Se precisar, busque Orientação

Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes

Para melhor atendimento da comunidade Abaixo os contatos telefônicos

SUDOESTE (Centro, Mato Grande, Fátima, Rio Branco e Ilha das Garças): (51) 99230.7440 SUDESTE (Marechal Rondon, Nossa Senhora das Graças e Niterói): (51) 99230.6110 NORDESTE (Estância Velha, Olaria, Guajuviras, Igara, São José e Brigadeira: (51) 99230.6105 NOROESTE (Industrial, São Luís, Mathias Velho e Harmonia): (51) 98255.2481 PLANTÃO: (51) 99327.5389 com atendimento das 18h às 8h, todos dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

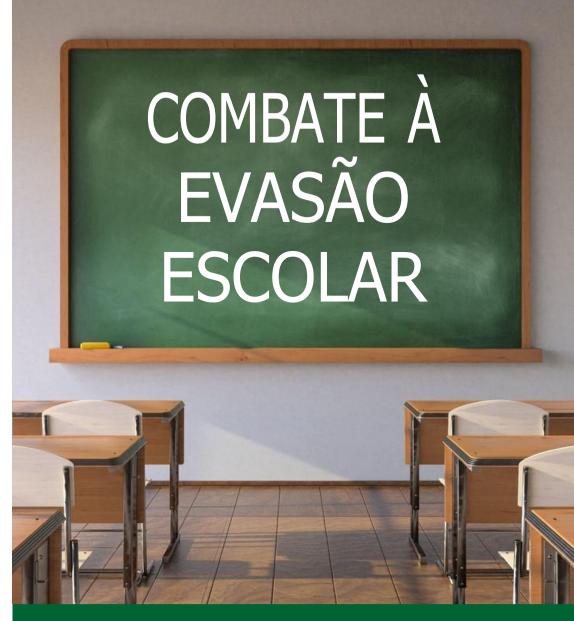
Centro de Referência em Assistência Social - (CRAS) - Mathias Velho Rua São Gabriel, 441 - Fone: 3236-2719

Centro de Referência Especializado em Assistência Social-(CREAS) Endereco: Rua Major Ernesto Witrock, 74 - Fone: 3478-3079

Centro de Acesso a Direitos - (CAD)- Mathias Velho Abrangência: Bairros Mathias Velho e Harmonia

Endereço: Rua Santa Catarina, 3420, Bairro Mathias Velho, Canoas/RS

Fone:3464-4151



PROJETO DE INTERVENÇÃO Estágio III em SERVIÇO SOCIAL

Acadêmica em Serviço Social: Marilei da Silva Lopes Supervisor de Campo: Wesley Ferreira de Carvalho - Assistente Social INSTITUIÇÃO: CENTRO DE ACESSO A DIREITOS



O que sabemos sobre Evasão/Abandono Escolar?

"O conceito de Evasão e Abandono Escolar é diferenciado, caracteriza-se Evasão Escolar quando o aluno sai da escola e não mais retorna, no caso do Abandono, o aluno sai, mas retorna no próximo ano letivo."

O acesso à educação é um direito garantido por lei. Portanto, investir em estudo é estender a expectativa e esperança de futuro para todos os jovens, independente de classe, raça ou etnia.

Desenvolvimento e capacidade de raciocínio andam lado a lado com o conhecimento. Adolescentes, crianças e jovens que estejam em evasão escolar tem seu convívio social e familiar prejudicados, e desta maneira acabam por ficar sem perspectivas de futuro.

Como podemos combater a Evasão/Abandono Escolar?

A família é o alicerce para a frequência e permanência das crianças e adolescentes nas escolas. A Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Estatuto da Criança e do Adolescente determinam a permanência obrigatória na escola.

"A rede de proteção social precisa estar alerta, fortalecida e atuante para que crianças e adolescentes sejam atendidos pelos serviços públicos e tenham seus direitos garantidos, sobretudo o direito à educação".

O combate à evasão escolar corresponde a um grande desafio e o eixo principal para este combate é justamente o envolvimento da família e da escola. Não se pode deixar de enfatizar que é de competência das variadas políticas públicas articularem-se para a criação de amparos assistenciais às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

Direitos Garantidos

O Estatuto da Criança e do Adolescente vem trazendo em seus Artigos 53 e 54, uma recuperação da cidadania recorrendo à norma de preservação absoluta às crianças e adolescentes. Nesses artigos consta que a educação é um direito pertencente à criança e ao adolescente, cabendo ao Estado o dever de assegurar o exercício de aplicação da lei e a sanção em caso adverso ECA (BRASIL, 1990). O marco normativo no Brasil, que determina a educação formal como um direito de todos e dever do Estado, é a Constituição Federal Brasileira de 1988. De acordo com o artigo 205, da CF/88 onde estabelece que:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1998).

Esta cartilha tem como principal objetivo orientar e estimular quanto ao papel protetivo das famílias para adesão na educação básica de seus filhos como projeto de vida futura.

MATERIAL CONSULTADO:

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 1990. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988. https://revistas.pucsp.br/index.php/DIGE/article/view/55554 https://buscaativaescolar.org.br/criseseemergencias/